

**PORTARIA GSF Nº 378/2005**

Teresina, 04 de novembro de 2005.

Acrescenta dispositivos a Portaria nº 291, de 29 de janeiro de 2003.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar os controles internos sobre as operações com mercadorias em trânsito, por este Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 1º da Portaria nº 291, de 29 de janeiro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....

VIII – diferimento, em Regime Especial, do pagamento antecipado do ICMS nas operações interestaduais de aquisição de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, na forma do artigo 8º-A, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989:

a) adquiridos até 31 de dezembro de 2005, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, denominada segundo circuito Teresina II/Sobral III/Fortaleza II;

b) adquiridos até 31 de dezembro de 2006, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica e subestações, denominada circuito Colinas (TO) – Ribeiro Gonçalves (PI) – São João do Piauí (PI) – Sobradinho (BA).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CIENTIFIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2005.

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda